



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1060

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

### ASSINATURAS

As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre . . . . .	200\$
A 1.ª série . . . . .	140\$	» . . . . .	80\$
A 2.ª série . . . . .	120\$	» . . . . .	70\$
A 3.ª série . . . . .	120\$	» . . . . .	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento

### AVISO AOS ASSINANTES

Todos os assinantes do «Diário do Governo» cujas assinaturas terminem no fim do corrente mês são prevenidos de que as devem renovar, remetendo a tempo a importância respectiva, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.

Os preços são os seguintes:

	Por ano	Por semestre
As três séries	360\$00	200\$00
A 1.ª série . . .	140\$00	80\$00
A 2.ª série . . .	120\$00	70\$00
A 3.ª série . . .	120\$00	70\$00

Para o estrangeiro ou ultramar acrescem os portes do correio.

### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência

Repartição do Contencioso

#### EDITOS

*Processo n.º 32 101/7.* — João de Sousa Arcanjo, viúvo; Júlia do Carmo Arcanjo e marido, João Machado Arcanjo; José de Sousa Arcanjo, solteiro, maior; Maria Lucinda Costa Arcanjo e marido, José Afonso, e Maria de Lurdes Costa Arcanjo e marido, José de Mascarenhas Leal Baeta, pretendem habilitar-se, como herdeiros de seu falecido irmão, cunhado e tio Francisco de Sousa Arcanjo, a fim de levantarem da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência a quantia de 24 121\$10, relativa ao depósito n.º 11 120 da Caixa Económica Portuguesa, cofre de Faro, que pertencia ao falecido. \*2388

*Processo n.º 32 254/5.* — Diamantino dos Santos, viúvo, e Maria do Nascimento, viúva, pretendem habilitar-se, como herdeiros de sua falecida irmã Carolina Augusta, a fim de levantarem da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência a quantia de 9580\$80, relativa ao depósito n.º 25 624 da Caixa Económica Portuguesa, cofre do Calhariz, que pertencia à falecida. \*2389

*Processo n.º 32 378/6.* — Albertino Freire e esposa, Adelaide da Nazaré Mesquita, ou Adelaide da Nazaré Mesquita Freire, pretendem habilitar-se, como herdeiros de sua falecida irmã e cunhada Maria Helena Freire, a fim de levantarem da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência a quantia de 8195\$70, relativa ao depósito n.º 159 772 da Caixa Económica Portuguesa, cofre da Rua do Comércio, que pertencia à falecida. \*2387

Quem tiver que opor aos indicados levantamentos deduza o seu direito no prazo de

30 dias, a contar desta publicação, findo o qual será resolvido como for de justiça.

Contencioso da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, 5 de Junho de 1963. — O Adjunto dos Serviços do Contencioso e Advocacia, *Paulo Amaro*.

*Processo n.º 32 351/6.* — Feliciano da Piedade Franco, viúvo, e António Franco Simões e esposa, Adélia da Silva Pereira, pretendem habilitar-se, como meeira e herdeiros de seu falecido marido, pai e sogro, António Simões, a fim de levantarem da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência a quantia de 6327\$40, relativa ao depósito n.º 82 822 da Caixa Económica Portuguesa, cofre da Rua do Comércio, que pertencia ao falecido. \*2400

Quem tiver que opor ao indicado levantamento deduza o seu direito no prazo de 30 dias, a contar desta publicação, findo o qual será resolvido como for de justiça.

Contencioso da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, 6 de Junho de 1963. — O Adjunto dos Serviços do Contencioso e Advocacia, *Paulo Amaro*.

*Processo n.º 32 382/1.* — Ernestina de Jesus da Silva Faustino, solteira, maior, pretende habilitar-se, como herdeira testamentária de Manuel André Redes, a fim de levantar da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência a quantia de 7980\$, relativa ao depósito n.º 9209 da Caixa Económica Portuguesa, cofre de Ovar, que pertencia ao falecido. \*2401

*Processo de habilitação n.º 32 321/2.* — Margarida Moreira, viúva, e Margarida da Conceição Moreira Ferreira, emancipada, pretendem habilitar-se, como meeira e herdeira de seu falecido marido e pai, Patrocínio Domingues Ferreira Raro, a fim de levantarem da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência as quantias de 13 770\$60 e 2753\$50, relativas, respectivamente, a dois terços dos depósitos n.ºs 14 244 e 10 456 da Caixa Económica Portuguesa, cofres de Vila Nova de Gaia e Espinho, que pertenciam ao falecido. \*2402

Quem tiver que opor aos indicados levantamentos deduza o seu direito no prazo de 30 dias, a contar desta publicação, findo o qual será resolvido como for de justiça.

Contencioso da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, 7 de Junho de 1963. — O Adjunto dos Serviços do Contencioso e Advocacia, *Paulo Amaro*.

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral da Educação Física, Desportos e Saúde Escolar

Sancionados os corpos gerentes dos seguintes organismos desportivos, cujos componentes se encontram nas condições legais e cujos nomes constam das respectivas listas, arquivadas nesta Direcção-Geral:

Por despacho de ontem:

Clube Atlético de Macedo de Cavaleiros.

Estefânia Atlético Clube.

Sociedade Columbófila Ponte-Sorensense.

Direcção-Geral da Educação Física, Desportos e Saúde Escolar, 6 de Junho de 1963. — O Director-Geral, *Armando Rocha*.

Por despacho ministerial de 6 do corrente:

Autorizada a alteração do nome da União Columbófila de Lamas da Feira para União Columbófila de Santa Maria de Lamas.

Direcção-Geral da Educação Física, Desportos e Saúde Escolar, 7 de Junho de 1963. — O Director-Geral, *Armando Rocha*.

Sancionados os corpos gerentes dos seguintes organismos desportivos, cujos componentes se encontram nas condições legais e cujos nomes constam das respectivas listas, arquivadas nesta Direcção-Geral:

Por despacho de 6 do corrente:

União Desportiva e Recreativa de Algés.

Por despacho de hoje:

Atlético Clube de Portugal.

Direcção-Geral da Educação Física, Desportos e Saúde Escolar, 8 de Junho de 1963. — O Director-Geral, *Armando Rocha*.

### MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Direcção dos Serviços de Exploração e Material

3.ª Repartição

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro das Comunicações de 31 de Maio findo, ouvido o Conselho Superior dos Transportes Terrestres:

Negada a concessão da carreira de serviço público a seguir indicada:

Regular mista entre S. Lourenço da Montaria e Viana do Castelo, requerida pela firma António Prazeres da Silva

& Filho, L.<sup>da</sup>, com sede em Vila Verde, concelho de Vila Verde, distrito de Braga.

Direcção-Geral de Transportes Terrestres, 7 de Junho de 1963. — Pelo Engenheiro Director-Geral, *Mário Dias Trigo*.

Por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro das Comunicações de 31 de Maio de 1963, ouvido o Conselho Superior dos Transportes Terrestres:

Autorizada a transferência da concessão da carreira regular de mercadorias a seguir indicada, ficando o novo concessionário obrigado ao cumprimento de todas as disposições do Decreto n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948 (Regulamento de Transportes em Automóveis):

Arcos de Valdevez e Braga-Estação, da firma Herdeiros de Armando Moreno, L.<sup>da</sup>, com sede em Lamela, concelho de Arcos de Valdevez, para Salvador Alves Pereira, residente em Pungido, do mesmo concelho.

Direcção-Geral de Transportes Terrestres, 11 de Junho de 1963. — Pelo Engenheiro Director-Geral, *Mário Dias Trigo*.

com sede na Póvoa de Santa Iria, autorizada, ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 32 674, de 20 de Fevereiro de 1948, a alterar os estatutos em vigor por alvará de 13 de Agosto de 1946, no sentido de instituir uma comparticipação de 30 por cento por parte dos sócios no custo dos medicamentos e aumentar em 1\$ a quota semanal.

Direcção-Geral da Previdência e Habitações Económicas, 8 de Junho de 1963. — Pelo Director-Geral, *Cicero Vicente Galvão*.

**MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA**

**Direcção-Geral da Assistência**

Por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Saúde e Assistência de 30 do mês findo:

Aprovadas algumas alterações ao compromisso da Santa Casa da Misericórdia de Lousada.

Direcção-Geral da Assistência, 3 de Junho de 1963. — O Director-Geral, *Agostinho Pires*.

A viúva, Georgina Félix, de 34 anos de idade, doméstica, filha de António Jorge e de Deolinda Félix, natural da freguesia de Alcaria, concelho de Porto de Mós, e residente em Lisboa, na Rua de Braancamp Freire, 49, rés-do-chão, esquerdo, por si e em representação de sua filha Célia Félix da Silva Cunha, de 11 anos de idade, natural da freguesia de Arroios, desta cidade e aqui residente na companhia de sua mãe.

Anuncia-se que se habilita à pensão, a pagar pelo Montepio da Polícia de Segurança Pública de Lisboa, deixada por Ildio Fernandes da Fraga, sócio n.º 9316, que foi guarda de 1.ª classe n.º 4173/5074, em serviço na Polícia de Viação e Trânsito, falecido no dia 23 de Março de 1963.

A viúva, Emília Marques da Ascensão, de 40 anos de idade, doméstica, filha de José Marques da Cereira e de Maria Gonçalves da Ascensão, natural de Vasconha, freguesia de Queirã, concelho de Vouzela, e residente na Cava de Viriato, 30, Vila Ferreira, Viseu, por si e em representação de sua filha Maria Alcina Marques da Fraga Fernandes, de 14 anos de idade, solteira, natural da freguesia Ocidental, concelho de Viseu, e residente na companhia de sua mãe.

Correm éditos de 30 dias, a contar do da publicação destes anúncios, a fim de que, se houver mais alguém com direito às pensões requeridas, venha deduzi-lo no prazo indicado, findo o qual serão os processos submetidos à apreciação da direcção do Montepio para resolução definitiva.

Montepio da Polícia de Segurança Pública de Lisboa, 6 de Junho de 1963. — O Presidente da Direcção, *Justino Mascarenhas Milheiros*, comissário-chefe.

**MINISTÉRIO DAS CORPORACOES E PREVIDENCIA SOCIAL**

**Direcção-Geral da Previdência e Habitações Económicas**

**1.ª Repartição**

Para os devidos efeitos se publica que, por despacho de 30 de Maio de 1963, foi a Associação de Socorros Mútuos Dora,

**MONTEPIO DA POLICIA DE SEGURANCA PUBLICA DE LISBOA**

Anuncia-se que se habilitam à pensão, a pagar pelo Montepio da Polícia de Segurança Pública de Lisboa, deixada por José da Silva Cunha, sócio n.º 7481, que foi guarda de 1.ª classe n.º 3900/5946 da Polícia de Segurança Pública de Lisboa, falecido no dia 1 de Maio de 1963.

**SANTA CASA DA MISERICORDIA DE LISBOA**

**LOTARIA NACIONAL PORTUGUESA**

Emitida segundo os Decretos-Leis n.ºs 12 790 e 43 399

Relação dos números premiados na primeira extracção extraordinária realizada em 15 de Junho de 1963

NÚMEROS	PRÉMIOS	NÚMEROS	PRÉMIOS	NÚMEROS	PRÉMIOS	NÚMEROS	PRÉMIOS	NÚMEROS	PRÉMIOS
1 076	2 500\$	16 512 cen.	200\$	16 541 cen.	200\$	16 571 cen.	200\$	19 103	2 500\$
1 415	5 000\$	16 513 cen.	200\$	16 542 cen.	200\$	16 572 cen.	200\$	21 463	2 500\$
2 953	2 500\$	16 514 cen.	200\$	16 543 cen.	200\$	16 573 cen.	200\$	23 061	5 000\$
3 382	2 500\$	16 515 cen.	2 500\$	16 544 cen.	200\$	16 574 cen.	200\$	23 570	5 000\$
4 256	10 000\$	16 515 cen.	200\$	16 545 cen.	200\$	16 575 cen.	200\$	23 928	5 000\$
4 464	5 000\$	16 516 cen.	200\$	16 546 cen.	200\$	16 576 cen.	200\$	25 554	10 000\$
5 359	2 500\$	16 517 cen.	200\$	16 547 cen.	200\$	16 577 cen.	200\$	26 831	2 500\$
7 029	2 500\$	16 518 cen.	200\$	16 548 cen.	200\$	16 578 cen.	200\$	31 591	5 000\$
7 058	2 500\$	16 519 cen.	200\$	16 549 cen.	200\$	16 579 cen.	200\$	32 398	5 000\$
7 198	2 500\$	16 520 cen.	200\$	16 550 cen.	200\$	16 580 cen.	200\$	32 532	5 000\$
7 533	5 000\$	16 521 cen.	200\$	16 551 cen.	200\$	16 581 cen.	200\$	36 754	2 500\$
10 419	2 500\$	16 522 cen.	200\$	16 552 cen.	200\$	16 582 cen.	200\$	37 066	2 500\$
11 537	2 500\$	16 523 cen.	200\$	16 553 cen.	200\$	16 583 cen.	200\$	37 774	5 000\$
14 112	5 000\$	16 524 cen.	200\$	16 554 cen.	200\$	16 584 cen.	200\$	38 119	5 000\$
14 507	2 500\$	16 525 cen.	200\$	16 555 cen.	200\$	16 585 cen.	200\$	38 707	10 000\$
14 985	5 000\$	16 526 cen.	200\$	16 556 cen.	200\$	16 586 cen.	200\$	42 651	2 500\$
16 501	200\$	16 527 cen.	200\$	16 557 cen.	200\$	16 587 cen.	200\$	46 250	2 500\$
16 501	10 300\$	16 528 cen.	200\$	16 558 cen.	200\$	16 588 cen.	200\$	46 644	5 000\$
16 502	4 000 000\$	16 529 cen.	200\$	16 559 cen.	200\$	16 589 cen.	200\$	46 750	2 500\$
16 502	4 000 000\$	16 530 cen.	200\$	16 560 cen.	200\$	16 590 cen.	200\$	47 401	10 000\$
16 503	10 300\$	16 531 cen.	200\$	16 561 cen.	200\$	16 591 cen.	200\$	49 961	10 000\$
16 503	200\$	16 532 cen.	200\$	16 562 cen.	200\$	16 592 cen.	200\$	51 349	2 500\$
16 504	200\$	16 533 cen.	200\$	16 563 cen.	200\$	16 593 cen.	200\$	56 162	10 000\$
16 505	200\$	16 534 cen.	200\$	16 564 cen.	200\$	16 594 cen.	200\$	56 951	5 000\$
16 506	200\$	16 535 cen.	200\$	16 565 cen.	200\$	16 595 cen.	200\$	58 235	10 000\$
16 507	200\$	16 536 cen.	200\$	16 566 cen.	200\$	16 596 cen.	200\$	60 402	5 000\$
16 508	200\$	16 537 cen.	200\$	16 567 cen.	200\$	16 597 cen.	200\$	61 576	2 500\$
16 509	200\$	16 538 cen.	200\$	16 568 cen.	200\$	16 598 cen.	200\$	63 340	10 000\$
16 510	200\$	16 539 cen.	200\$	16 569 cen.	200\$	16 599 cen.	200\$	65 122	2 500\$
16 511	200\$	16 540 cen.	200\$	16 570 cen.	200\$	16 600 cen.	200\$	66 341	2 500\$

NÚMEROS	PRÉMIOS	NÚMEROS	PRÉMIOS	NÚMEROS	PRÉMIOS	NÚMEROS	PRÉMIOS	NÚMEROS	PRÉMIOS
66 806	2 500\$	68 242 cen.	200\$	68 287 cen.	200\$	85 125 cen.	200\$	85 170 cen.	200\$
66 929	5 000\$	68 243 cen.	200\$	68 288 cen.	200\$	85 126 cen.	200\$	85 171 cen.	200\$
67 198	2 500\$	68 244 cen.	200\$	68 289 cen.	200\$	85 127 cen.	200\$	85 172 cen.	200\$
68 201 cen.	200\$	68 245 cen.	200\$	68 290 cen.	200\$	85 128 cen.	200\$	85 173 cen.	200\$
68 202 cen.	200\$	68 246 cen.	200\$	68 291 cen.	200\$	85 129 cen.	200\$	85 174 cen.	200\$
68 203 cen.	200\$	68 247 cen.	200\$	68 292 cen.	200\$	85 130 cen.	200\$	85 175 cen.	200\$
68 204 cen.	200\$	68 248 cen.	200\$	68 293 cen.	200\$	85 131 cen.	200\$	85 176 cen.	200\$
68 205 cen.	200\$	68 249 cen.	200\$	68 294 cen.	200\$	85 132 cen.	200\$	85 177 cen.	200\$
68 206 cen.	200\$	68 250 cen.	200\$	68 295 cen.	200\$	85 133 cen.	200\$	85 178 cen.	200\$
68 207 cen.	200\$	68 251 cen.	200\$	68 296 cen.	200\$	85 134 cen.	200\$	85 179 cen.	200\$
68 208 cen.	200\$	68 252 cen.	200\$	68 297 cen.	200\$	85 135 cen.	200\$	85 180 cen.	200\$
68 209 cen.	200\$	68 253 cen.	200\$	68 298 cen.	200\$	85 136 cen.	200\$	85 181 cen.	200\$
68 210 cen.	200\$	68 254 cen.	200\$	68 299 cen.	200\$	85 137 cen.	200\$	85 182 cen.	200\$
68 211 cen.	200\$	68 255 cen.	200\$	68 300 cen.	200\$	85 138 cen.	200\$	85 183 cen.	200\$
68 212 cen.	200\$	68 256 cen.	200\$	71 297	10 000\$	85 139 cen.	200\$	85 184 cen.	200\$
68 213 cen.	200\$	68 257 cen.	200\$	74 088	200\$	85 140 cen.	200\$	85 185 cen.	200\$
68 214 cen.	200\$	68 258 cen.	200\$	76 216	2 500\$	85 141 cen.	200\$	85 186 cen.	200\$
68 215 cen.	200\$	68 259 cen.	200\$	76 501	2 500\$	85 142 cen.	200\$	85 187 cen.	200\$
68 216 cen.	200\$	68 260 cen.	200\$	80 298	2 500\$	85 143 cen.	200\$	85 188 cen.	200\$
68 217 cen.	200\$	68 261 cen.	200\$	80 765	2 500\$	85 144 cen.	200\$	85 189 cen.	200\$
68 218	1.ª série 100 000\$ 2.ª série 100 000\$	68 262 cen.	200\$	85 101 cen.	200\$	85 145 cen.	200\$	85 190 cen.	200\$
68 219 cen.	200\$	68 263 cen.	200\$	85 102 cen.	200\$	85 146 cen.	200\$	85 191 cen.	200\$
68 220 cen.	200\$	68 264 cen.	200\$	85 103 cen.	200\$	85 147 cen.	200\$	85 192 cen.	200\$
68 221 cen.	200\$	68 265 cen.	200\$	85 104 cen.	200\$	85 148 cen.	200\$	85 193 cen.	200\$
68 222 cen.	200\$	68 266 cen.	200\$	85 105 cen.	200\$	85 149 cen.	200\$	85 194 cen.	200\$
68 223 cen.	200\$	68 267 cen.	200\$	85 106 cen.	200\$	85 150 cen.	200\$	85 195 cen.	200\$
68 224 cen.	200\$	68 268 cen.	200\$	85 107 cen.	200\$	85 151 cen.	200\$	85 196 cen.	200\$
68 225 cen.	200\$	68 269 cen.	200\$	85 108 cen.	200\$	85 152 cen.	200\$	85 197 cen.	200\$
68 226 cen.	200\$	68 270 cen.	200\$	85 109 cen.	200\$	85 153 cen.	200\$	85 198 cen.	200\$
68 227 cen.	200\$	68 271 cen.	200\$	85 110 cen.	200\$	85 154 cen.	200\$	85 199 cen.	200\$
68 228 cen.	200\$	68 272 cen.	200\$	85 111 cen.	200\$	85 155 cen.	200\$	85 200 cen.	200\$
68 229 cen.	200\$	68 273 cen.	200\$	85 112 cen.	200\$	85 156 cen.	200\$	87 719	2 500\$
68 230 cen.	200\$	68 274 cen.	200\$	85 113 cen.	200\$	85 157 cen.	200\$	87 805	2 500\$
68 231 cen.	200\$	68 275 cen.	200\$	85 114 cen.	200\$	85 158 cen.	200\$	87 819	2 500\$
68 232 cen.	200\$	68 276 cen.	200\$	85 115 cen.	200\$	85 159 cen.	200\$	89 642	5 000\$
68 233 cen.	200\$	68 277 cen.	200\$	85 116 cen.	200\$	85 160 cen.	200\$	90 626	5 000\$
68 234 cen.	200\$	68 278 cen.	200\$	85 117 cen.	200\$	85 161 cen.	200\$	92 445	2 500\$
68 235 cen.	200\$	68 279 cen.	200\$	85 118 cen.	200\$	85 162 cen.	200\$	93 491	2 500\$
68 236 cen.	200\$	68 280 cen.	200\$	85 119 cen.	200\$	85 163 cen.	200\$	94 368	2 500\$
68 237 cen.	200\$	68 281 cen.	200\$	85 120	1.ª série 400 000\$ 2.ª série 400 000\$	85 164 cen.	200\$	94 463	2 500\$
68 238 cen.	200\$	68 282 cen.	200\$	85 121 cen.	200\$	85 165 cen.	200\$	94 543	10 000\$
68 239 cen.	200\$	68 283 cen.	200\$	85 122 cen.	200\$	85 166 cen.	200\$	94 761	5 000\$
68 240 cen.	200\$	68 284 cen.	200\$	85 123 cen.	200\$	85 167 cen.	200\$	95 500	2 500\$
68 241 cen.	200\$	68 285 cen.	200\$	85 124 cen.	200\$	85 168 cen.	200\$	97 358	2 500\$
		68 286 cen.	200\$			85 169 cen.	200\$	98 971	2 500\$

São premiados com 160\$, além de qualquer outro prêmio referido nesta relação, todos os bilhetes compreendidos entre 50 001 e 75 000 (cor azul).

Lisboa, 15 de Junho de 1963. — O Provedor, *José Guilherme de Melo e Castro*. — O Chefe da Repartição da Lotaria, *António Branquinho de Amaral Pereira*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES

AVISO N.º 21/63

#### Concurso para o lugar de fiscal de obras

A Câmara Municipal de Abrantes torna público que, por deliberação tomada em sua reunião ordinária de 5 do corrente, se encontra novamente aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário do Governo*, para provimento, por contrato, pelo período de um ano, tácitamente renovável por períodos de igual duração, do lugar de fiscal de obras do quadro do pessoal maior dos serviços especiais desta Câmara, com o vencimento mensal ilíquido de 1400\$, criado por deliberação desta Câmara Municipal de 24 de Maio de 1962, sancionada pelo conselho municipal em reunião extraordinária de 18 de Junho do mesmo ano e aprovada por despacho ministerial de 16 de Novembro passado.

A este concurso só poderão concorrer os candidatos que possuam a habilitação do curso de construtor civil, regulado pelo Decreto n.º 87 029, de 25 de Agosto de 1948, ou de outro que, em organizações anteriores do ensino profissional, lhe corresponda, e,

na sua falta, os que possuam o curso de topógrafo auxiliar de obras públicas ou de encarregado de obras (despacho do Conselho de Ministros publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, de 22 de Março de 1962).

Os candidatos deverão apresentar na secretaria desta Câmara Municipal, dentro do prazo do concurso, requerimento, dirigido ao presidente da Câmara, escrito pelo próprio punho, com a assinatura reconhecida por notário, onde se indiquem o nome completo, profissão, estado civil, data do nascimento, filiação, naturalidade, residência (quando se trate de cidades ou vilas importantes indicar, além da rua, o número de polície e andar) e o número e data do bilhete de identidade, bem como o arquivo em que foi passado, acompanhado dos seguintes documentos:

- 1) Certidão, de narrativa completa, do registo de nascimento;
- 2) Documento comprovativo de terem cumprido os deveres militares que lhes tenham cabido até à data do concurso;
- 3) Declaração nos termos do Decreto-Lei n.º 27 008, de 14 de Setembro de 1936, feita em papel se-

lado e com a assinatura reconhecida por notário;

- 4) Declaração a que se refere a Lei n.º 1901, de 21 de Maio de 1935, feita em impresso modelo n.º 3, com estampilha fiscal de 5\$ e a assinatura reconhecida autenticamente por notário;
- 5) Documento comprovativo das habilitações que possuírem.

O candidato em quem recaia a nomeação será notificado oportunamente para apresentar os restantes documentos exigidos no artigo 460.º do Código Administrativo.

Paços do Concelho de Abrantes, 7 de Junho de 1963. — O Presidente da Câmara, *Agostinho Rodrigues Baptista*. \*2419

### CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES

AVISO N.º 22/63

#### Concurso para o lugar de agente técnico de engenharia

A Câmara Municipal de Abrantes torna público que, por deliberação tomada em sua reunião ordinária de 5 do corrente, se encontra novamente aberto concurso do-

cumental, pelo prazo de 30 dias, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário do Governo*, para provimento, por contrato, pelo período de um ano, tácitamente renovável por períodos de igual duração, do lugar de agente técnico de engenharia do quadro do pessoal maior dos serviços de obras, com o vencimento mensal ílquido de 3200\$, criado por deliberação desta Câmara Municipal de 24 de Maio de 1962, sancionada pelo conselho municipal em reunião extraordinária de 18 de Junho do mesmo ano e aprovada por despacho ministerial de 16 de Novembro de 1962.

A este concurso só poderão concorrer agentes técnicos de engenharia diplomados em construção civil, obras públicas e minas, já pertencentes aos quadros do Estado ou dos corpos administrativos, com qualquer tempo de serviço e com boas informações.

Os documentos a apresentar pelos candidatos ao referido lugar são os seguintes:

- 1) Requerimento, dirigido ao presidente da Câmara, escrito pelo próprio punho e com a assinatura reconhecida por notário, onde se indique o nome completo, o estado civil, data do nascimento, filiação, naturalidade, residência (rua, número de polícia e andar, tratando-se de cidades ou vilas importantes) e o número e data do bilhete de identidade, bem como o arquivo onde foi passado;
- 2) Certidão, passada pelo respectivo serviço, comprovando a sua qualidade de funcionário à data da abertura do concurso;
- 3) Documento comprovativo de quitação com a Fazenda Nacional ou com a autarquia que serviram;
- 4) Declaração a que se refere a Lei n.º 1901, de 21 de Maio de 1935, feita em impresso modelo n.º 3, selada com estampilha fiscal de 5\$ e com a assinatura reconhecida autenticamente por notário;
- 5) Declaração nos precisos termos do Decreto-Lei n.º 27 003, de 14 de Setembro de 1936, feita em papel selado e com a assinatura reconhecida por notário;
- 6) Pública-forma da carta de curso;
- 7) Pública-forma do bilhete de identidade (artigo 7.º, n.º 8.º, do Decreto-Lei n.º 41 077, de 19 de Abril de 1957);
- 8) Documento comprovativo de estar inscrito no respectivo sindicato.

Paços do Concelho de Abrantes, 7 de Junho de 1963. — O Presidente da Câmara, *Agostinho Rodrigues Baptista*. \*2420

### CÂMARA MUNICIPAL DE AMARES AVISO

#### Concurso público para fornecimento de contadores eléctricos

Faz-se público que até ao dia 4 de Julho próximo, pelas 15 horas, se recebem propostas para o fornecimento dos seguintes contadores eléctricos:

- 300 monofásicos de 5 A, de 220 V;
- 20 monofásicos de 10 A, de 220 V;
- 25 monofásicos de 3 x 5 A, de 220/380 V;
- 4 monofásicos de 3 x 10 A, de 220/380 V;

destinados às obras de electrificação das freguesias de Bouro (Santa Maria), Bouro (Santa Marta) e Goães.

O depósito provisório é de 2500\$, a efectuar na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, suas filiais, agências ou delegações, mediante guia preenchida pelos interessados, e o depósito definitivo será de 5 por cento sobre o valor da adjudicação.

As condições estão patentes, todos os dias úteis, dentro das horas de expediente, na secretaria municipal.

Paços do Concelho de Amares, 6 de Junho de 1963. — O Presidente da Câmara, *Carlos Joaquim Rebelo da Silva Malheiro*. \*2406

### CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL AVISO

Para os devidos efeitos se publica a lista definitiva dos candidatos ao concurso para provimento, por contrato, de um lugar de encarregado dos serviços de jardins desta Câmara Municipal, aberto por aviso publicado no *Diário do Governo* n.º 288, de 27 de Setembro de 1962:

#### Candidatos admitidos:

Eduardo Alberto de Jesus.  
José David Ribeiro Pereira Teixeira.  
Luís Norberto Gonçalves de França.  
Manuel de Castro.

Desistiu do concurso António Fernandes Matos.

Mais se torna público que, por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em reunião ordinária realizada em 23 de Maio findo, foi resolvido contratar o candidato Manuel de Castro.

Paços do Concelho do Funchal, 1 de Junho de 1963. — O Presidente da Câmara, *António Bettencourt Sardinha*. \*2405

### CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA EDITAL

Eu, António Vitorino França Borges, presidente da Câmara Municipal de Lisboa:

Faço saber, nos termos do artigo 359.º do Código Administrativo, que no dia 26 de Junho de 1963, pelas 16 horas, terá lugar na 2.ª Repartição da Direcção dos Serviços de Finanças (edifício dos Paços do Concelho, 3.º andar) o concurso público para a empreitada n.º 53/63/GTH (construção de arruamentos e esgotos das Ruas C e E — Olivais-Sul), 1.ª fase (processo n.º 68/68/CP/DSF).

A base de licitação é de 2 909 989\$10.  
O depósito provisório é de 75 000\$.

O depósito provisório é efectuado na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, suas filiais, agências ou delegações, mediante guia preenchida pelo concorrente de harmonia com o modelo n.º 1 anexo ao programa de concurso para adjudicação de empreitadas e de fornecimentos da Câmara Municipal de Lisboa, publicado no *Diário Municipal* n.º 7673, de 24 de Outubro de 1960.

O concorrente deverá enviar a proposta pelo correio, sob registo, à Câmara Municipal de Lisboa, Direcção dos Serviços de Finanças, 2.ª Repartição (edifício dos Paços do Concelho, 3.º andar), por forma a ser recebida até à hora anunciada para a realização do concurso.

O processo do concurso encontra-se patente na 2.ª Repartição da Direcção dos Serviços de Finanças (edifício dos Paços do Concelho, 3.º andar) das 9 às 12 e das 14 às 17 horas.

Aos sábados o processo do concurso só pode ser consultado das 9 às 12 horas.

E para geral conhecimento se publica o presente edital.

Paços do Concelho de Lisboa, 5 de Junho de 1963. — O Presidente, *António Vitorino França Borges*. \*2408

### CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA EDITAL

Eu, António Vitorino França Borges, presidente da Câmara Municipal de Lisboa:

Faço saber, nos termos do artigo 359.º do Código Administrativo, que no dia 28 de Junho de 1963, pelas 16 horas, terá lugar na 2.ª Repartição da Direcção dos Serviços de Finanças (edifício dos Paços do Concelho, 3.º andar) o concurso público para a empreitada n.º 51/63/GTH (construção de arruamentos na célula F de Olivais-Sul) (processo n.º 69/63/CP/DSF).

A base de licitação é de 2 236 000\$.  
O depósito provisório é de 55 900\$.

O depósito provisório é efectuado na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, suas filiais, agências ou delegações, mediante guia preenchida pelo concorrente de harmonia com o modelo n.º 1 anexo ao programa de concurso para adjudicação de empreitadas e de fornecimentos da Câmara Municipal de Lisboa, publicado no *Diário Municipal* n.º 7673, de 24 de Outubro de 1960.

O concorrente deverá enviar a proposta pelo correio, sob registo, à Câmara Municipal de Lisboa, Direcção dos Serviços de Finanças, 2.ª Repartição (edifício dos Paços do Concelho, 3.º andar), por forma a ser recebida até à hora anunciada para a realização do concurso.

O processo do concurso encontra-se patente na 2.ª Repartição da Direcção dos Serviços de Finanças (edifício dos Paços do Concelho, 3.º andar), das 9 às 12 e das 14 às 17 horas.

Aos sábados o processo do concurso só pode ser consultado das 9 às 12 horas.

E para geral conhecimento se publica o presente edital.

Paços do Concelho de Lisboa, 6 de Junho de 1963. — O Presidente, *António Vitorino França Borges*. \*2407

### CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA Concurso documental para solicitador

Para os devidos efeitos se anuncia que, de harmonia com o despacho de 5 do corrente mês, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias, a contar da publicação deste aviso no *Diário do Governo*, concurso documental para provimento do lugar de solicitador do quadro do pessoal maior dos serviços especiais, vago pelo falecimento do titular do cargo, e dos que venham a vagar durante o prazo de validade do presente concurso.

A este concurso só poderão ser admitidos os indivíduos do sexo masculino que contem mais de 21 e menos de 35 anos de idade, exceptuados, quanto a este limite, os que sejam funcionários do Estado ou administrativos e que entreguem, até às 16 horas do último dia daquele prazo, no serviço a esse fim destinado, instalado no 1.º pavimento do edifício destes Paços do Concelho, com entrada pela Rua do Comércio, requerimento, em papel selado, dirigido ao presidente desta Câmara Municipal, manuscrito pelo próprio e assinatura com reconhe-

cimento notarial por semelhança, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão, de narrativa completa, de registo de nascimento;
- b) Documento comprovativo de haver cumprido os deveres militares que, nos termos das leis sobre recrutamento, lhe tenham cabido até à data do concurso;
- c) Declaração da Lei n.º 1901, de 21 de Maio de 1935, feita em impresso modelo n.º 3, selado com estampilhas fiscais no valor de 5\$ e assinatura com reconhecimento notarial por presença;
- d) Declaração nos precisos termos do Decreto-Lei n.º 27 003, de 14 de Setembro de 1936, feita em papel selado e assinatura com reconhecimento notarial por semelhança;
- e) Documento comprovativo de possuir o 2.º ciclo dos liceus e de inscrição na Câmara dos Solicitadores. Quando o concorrente não possua o curso geral dos liceus, mas habilitação equivalente, o documento a entregar deverá ser uma certidão de equiparação, passada, nos termos do artigo 5.º do Decreto n.º 29 992, de 21 de Outubro de 1939, pelo Ministério da Educação Nacional;
- f) Documento comprovativo de estar quite com a Fazenda Nacional ou com a autarquia, quando tenha exercido qualquer função pública;
- g) No caso de o candidato ser funcionário do Estado ou administrativo à data do concurso, fica dispensado, mediante prova dessa qualidade, da junção dos documentos comprovativos dos requisitos mencionados nas alíneas a) e b).

Os requerimentos devem conter o nome do interessado, data do seu nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, profissão, residência (indicar a rua, número de polície e o andar), habilitações literárias, classificação no curso, lugar a que pretende concorrer e número e data do respectivo bilhete de identidade e secção do Arquivo de Identificação que o emitiu.

Na Direcção dos Serviços Centrais e Culturais, 2.ª Repartição (Pessoal), serão prestadas quaisquer informações respeitantes ao presente concurso.

Paços do Concelho de Lisboa, 6 de Junho de 1963. — O Presidente, *António Vitorino França Borges*. \*2895

### CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE

**Concurso público para adjudicação das empreitadas de electrificação abaixo discriminadas.**

Faz-se público que no dia 15 de Julho de 1963, pelas 15 horas, na Câmara Municipal de Montalegre, se procederá ao concurso público para arrematação das empreitadas seguintes:

- A) Freguesias de Padroso, Padornelos, Donões e Mourilhe. Base de licitação, 769 000\$.
- B) Freguesias de Cambeses do Rio, Sczelhe e Covelães. Base de licitação, 594 000\$.
- C) Lugares de Outeiro e Parada, da freguesia de Outeiro, e freguesias de Pitões, das Júnias e Tourém. Base de licitação, 464 000\$.
- D) Freguesia de Negrões. Base de licitação, 383 000\$.

E) Freguesia de Fervidelas e lugar de Bustelo, da freguesia de Vila da Ponte. Base de licitação, 252 000\$.

F) Lugares de S. Vicente, Medeiros, Torgueda, Travassos e Castanheira, da freguesia de Chã. Base de licitação, 446 000\$.

G) Freguesia de Serraquinhos. Base de licitação, 363 000\$.

O depósito provisório será de 2,5 por cento sobre a base de licitação e o depósito definitivo será de 5 por cento sobre o valor da adjudicação.

O programa do concurso, caderno de encargos e os projectos estão patentes na secretaria da Câmara Municipal, todos os dias úteis, durante as horas de expediente.

Paços do Concelho de Montalegre, 6 de Junho de 1963. — O Presidente da Câmara, *João António Teixeira Candeo*. (13 167

### TRIBUNAL PRIVATIVO DE 1.ª INSTANCIA DO CONTENCIOSO DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS DE LISBOA 2.ª VARA 6.º bairro

Por ter sido publicado com inexactidões no *Diário do Governo* n.ºs 141 e 142, 3.ª série, de 17 e 18 de Junho de 1963, novamente se publica o seguinte:

#### Execução n.º 9178, livro A-27, de 1962

Pelo Tribunal Privativo de 1.ª Instância do Contencioso das Contribuições e Impostos de Lisboa, 2.ª vara, correm éditos de dez dias, a contar da segunda e última publicação deste no *Diário do Governo*, citando os credores que pretenderem deduzir preferências, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 30 087, de 24 de Novembro de 1939, na execução supra-indicada, instaurada contra José Rodrigues Duarte e Manuel F. Ribeiro, residentes na Rua de Luís Augusto Palmeirim, 14-D, por dívida de contribuição industrial, grupo C, do ano de 1956, na importância de 38 358\$, na qual foi penhorado o capital de 42 065\$50 constante do conhecimento de depósito obrigatório n.º 191 795 da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, junto a fl. 20 do processo de transgressão n.º 109/59, por infracção do disposto no artigo 50.º do Decreto n.º 16 731, de 13 de Abril de 1929, instaurado na Secção de Finanças do 6.º Bairro Fiscal desta cidade, sob pena de a execução seguir seus termos.

Tribunal Privativo de 1.ª Instância do Contencioso das Contribuições e Impostos de Lisboa, 2.ª Vara, à Rua da Emenda, 46, 2.º, 1 de Junho de 1963. — E eu, *José Anes Serra*, escrivão, o subscrevi.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *António Patacas*.

### TRIBUNAL PRIVATIVO DE 1.ª INSTANCIA DO CONTENCIOSO DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS DE LISBOA 2.ª VARA 6.º bairro

Por ter sido publicado com inexactidões no *Diário do Governo* n.ºs 141 e 142, 3.ª série, de 17 e 18 de Junho de 1963, novamente se publica o seguinte:

#### Execução n.º 9180, livro A-27, de 1962

Pelo Tribunal Privativo de 1.ª Instância do Contencioso das Contribuições e Impostos de Lisboa, 2.ª vara, correm éditos de dez dias, a contar da segunda e última publicação deste no *Diário do Governo*, ci-

tando os credores que pretenderem deduzir preferências, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 30 087, de 24 de Novembro de 1939, na execução supra-indicada, instaurada contra Rodrigues Teles, Teles & Santos, L.ª, com sede na Avenida de Roma, 11, 1.º, direito, por dívida de contribuição industrial, grupo C, do ano de 1957, na importância de 32 980\$, na qual foi penhorado o capital de 36 187\$50 constante do conhecimento de depósito obrigatório n.º 192 316 da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, junto a fl. 24 do processo de transgressão n.º 164/59, por infracção do disposto no artigo 50.º do Decreto n.º 16 731, de 13 de Abril de 1929, instaurado na Secção de Finanças do 6.º Bairro Fiscal desta cidade, sob pena de a execução seguir seus termos.

Tribunal Privativo de 1.ª Instância do Contencioso das Contribuições e Impostos de Lisboa, 2.ª Vara, à Rua da Emenda, 46, 2.º, 1 de Junho de 1963. — E eu, *José Anes Serra*, escrivão, o subscrevi.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *António Patacas*.

### CUNHA, SANTOS & ALVES, L.ª

Certifico, narrativamente, que de fl. 93 v.º a fl. 97 do livro n.º 314-B de notas do 14.º cartório notarial de Lisboa, a cargo do notário Dr. José de Abreu e sito na Rua da Vitória, 94, 1.º, se acha exarada, com data de 11 de Maio de 1948, uma escritura de constituição de sociedade entre José da Cunha, Fernando José dos Santos e Carlos Bento Alves, cujo pacto social é o constante dos artigos seguintes:

#### 1.º

A sociedade adopta a firma Cunha, Santos & Alves, L.ª, tem a sua sede em Lisboa e estabelecimento na Rua de D. Maria Pia, 600, conta o seu início desde 1 de Maio corrente e durará por tempo indeterminado.

#### 2.º

O seu objecto é o de indústria de reparação de automóveis, podendo explorar qualquer outro ramo de comércio ou indústria em que os sócios acordem e para os quais não seja precisa autorização especial.

#### 3.º

O capital social é de 7500\$, está todo realizado, em dinheiro, já entrado na caixa social, e corresponde à soma das quotas dos sócios, que são de 2500\$ cada uma.

#### 4.º

Não serão exigíveis prestações suplementares de capital, podendo, porém, qualquer dos sócios fazer à caixa social os suprimentos de que ela carecer, mediante as condições a fixar em acta.

#### 5.º

A administração de todos os negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, serão exercidas por todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, com dispensa de caução, sendo, porém, necessárias as assinaturas de dois deles para que a sociedade se considere obrigada.

#### 6.º

Aos gerentes é expressamente proibido usar a firma social em actos e contratos que não digam respeito aos negócios da sociedade, tais como abonações, fianças, letras de favor e outros semelhantes, sob pena

de os infractores serem responsáveis para com a sociedade pelos prejuízos que lhe causarem com esse uso.

7.º

As assembleias gerais, quando devam reunir e a lei não prescreva outras formalidades, serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de três dias, cartas que indicarão sempre o assunto a tratar.

8.º

Em 31 de Dezembro de cada ano será dado um balanço geral de todos os negócios sociais, que deverá estar concluído e aprovado dentro dos 90 dias subsequentes, e os lucros líquidos nele apurados ou os prejuízos verificados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

9.º

A sociedade dissolve-se nos casos legais, e em qualquer caso de dissolução a assembleia que a votar nomeará os liquidatários e providenciará acerca da liquidação e partilha.

10.º

Na hipótese, porém, de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os herdeiros, que nomearão um de entre si para os representar na sociedade.

11.º

Nos casos omissos regulará a Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável, e as questões emergentes deste contrato serão dirimidas no foro da comarca de Lisboa, com renúncia expressa a qualquer outro.

Está conforme.

Lisboa, 7 de Junho de 1963. — O Terceiro-Ajudante do Cartório, *Rui Alberto Dias*. (13 128)

### CUNHA, SANTOS & ALVES, L.ª

Certifico, narrativamente, que de fl. 10 a fl. 12 do livro n.º 319-B de notas do 14.º cartório notarial de Lisboa, a cargo do notário Dr. José de Abreu e sito na Rua da Vitória, 94, 1.º, se acha exarada, com data de 9 de Agosto de 1948, uma escritura pela qual Carlos Bento Alves deixou de fazer parte da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada sob a firma Cunha, Santos & Alves, L.ª, com sede nesta cidade, na Rua de D. Maria Pia, 600, tendo, no entanto, autorizado que o seu nome continuasse fazendo parte da mesma firma.

Está conforme.

Lisboa, 7 de Junho de 1963. — O Terceiro-Ajudante do Cartório, *Rui Alberto Dias*. (13 127)

### INVESTIMENTOS E CONSTRUÇÕES PRAIA DA LUZ, L.ª

Certifico que, por escritura de 24 de Maio de 1963, exarada de fl. 17 v.º a fl. 20 v.º do livro n.º 63-A de notas para escrituras diversas do cartório notarial de Portimão, a meu cargo, foi constituída entre os Srs. Antony Robin Daniels, Gerry Quentin Beaumont Stewart e João José Velho Geraldo de Albuquerque Veloso uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se rege pelos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação Investimentos e Construções Praia da Luz, L.ª, e tem a sua sede e domicílio na

Quinta das Redes, Praia da Luz, freguesia da Luz, concelho de Lagos.

2.º

A sua duração é por tempo indeterminado e a sua actividade inicia-se hoje.

3.º

O seu objecto é a indústria da construção urbana ou qualquer outro, nomeadamente o desenvolvimento turístico da costa do Algarve, que os sócios deliberarem.

4.º

O capital social é de 150 000\$, em dinheiro, já integralmente realizado, e corresponde à soma de duas quotas, de 66 000\$ cada, pertencentes a cada um dos primeiros sócios, e uma de 30 000\$, pertencente ao sócio João José Velho Geraldo de Albuquerque Veloso.

5.º

A administração da sociedade incumbe a todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, sem caução.

§ 1.º Para obrigar a sociedade em todos os actos que não sejam de expediente é necessária a assinatura do sócio Gerry Quentin Beaumont Stewart ou a assinatura conjunta dos outros dois sócios.

§ 2.º O sócio Gerry Quentin Beaumont Stewart desde já fica autorizado a fazer-se representar, por procuração, a favor de qualquer pessoa em todos os actos da sociedade.

§ 3.º A sociedade não poderá, em caso algum, ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer actos estranhos ao objecto social, o que constituirá sempre o sócio que os praticar em responsabilidade pessoal para com a sociedade e para com terceiros.

6.º

A cessão de quota, no todo ou em parte, é livre entre os sócios. Na cessão de quotas a estranhos a sociedade em primeiro lugar e os sócios em segundo lugar têm o direito de preferência.

§ único. Para os efeitos deste artigo, o sócio que pretender alienar a sua quota a estranhos avisará a sociedade e cada um dos sócios restantes por carta registada. A sociedade e os sócios têm o prazo de oito dias, a contar da data da recepção da carta registada, para comunicarem, por idêntico meio, que, em relação à alienação, exercem os direitos consignados no corpo deste artigo.

7.º

A sociedade poderá amortizar uma quota quando sobre ela haja sido feita penhora ou arresto, ou quando, por qualquer motivo, deva proceder-se à sua venda ou arrematação judicial.

§ único. O preço da amortização será o correspondente ao valor nominal da quota, acrescido da parte correspondente nas reservas legais.

8.º

No caso de falecimento de qualquer dos sócios, bem como de, interdição, a quota não poderá ser dividida, pelo que os herdeiros deverão escolher de entre si um que a todos represente dentro da sociedade, sem o que nela não poderão ter qualquer interdição.

9.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, dirigida aos sócios com a antecedência de, pelo menos, oito dias.

10.º

Os anos sociais são os civis, e o balanço deverá ser aprovado e assinado até ao fim do mês de Fevereiro do ano seguinte.

11.º

A sociedade dissolve-se nos casos legais, e à liquidação e partilha proceder-se-á pela forma que os sócios deliberarem.

Cartório Notarial de Portimão, 27 de Maio de 1963. — A Notária, *Mariana Carapeto dos Santos*. (13 211)

### SOCIEDADE AVÍCOLA DO CONVENTO, L.ª

Certifico que, por escritura de 29 de Março de 1963, lavrada nas notas do 20.º cartório notarial de Lisboa, no livro n.º 6-D, de fl. 29 a fl. 31, entre Maria Helena da Cunha Correia e José Inácio Fernandes foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se há-de reger pelas cláusulas e condições constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade girará sob a denominação Sociedade Avícola do Convento, L.ª, e tem a sua sede e estabelecimento, provisoriamente, na Travessa da Espera, 29, freguesia da Encarnação, em Lisboa.

2.º

O objecto social é o exercício do comércio de produtos avícolas e a industrialização dos mesmos, podendo, porém, explorar qualquer outro ramo de comércio ou indústria, desde que os sócios acordem.

3.º

O capital social é de 50 000\$, está integralmente realizado, em dinheiro, e corresponde à soma das quotas dos sócios: uma quota de 25 000\$ pertencente a cada sócio.

4.º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado e o seu início contar-se-á a partir de hoje, para todos os efeitos.

5.º

Dependem do consentimento da sociedade as cessões de quotas a estranhos.

6.º

A gerência e administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, incumbem a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, sem caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado.

§ único. Fica expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e mais actos e documentos estranhos aos negócios sociais.

7.º

A sociedade poderá constituir mandatários, nos termos e para os efeitos a que se refere o artigo 256.º do Código Comercial.

8.º

No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, os seus herdeiros ou representantes nomearão de entre si um que a todos represente na sociedade enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

9.º

Quando a lei não exigir outras formalidades, as reuniões de assembleia geral serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com oito dias de antecedência, pelo menos.

Para constar passei a presente certidão de narrativa parcial e de teor parcial, que

vai conforme com o original, no qual nada há em contrário ou além do que se certifica.

Lisboa, 2 de Abril de 1963. — O Ajudante, *Manuel Janeiro de Jesus Vicente*.  
(13 133)

### CORREIA, PINHO & ANSELMO, L.<sup>DA</sup>

Certifico que, por escritura de 31 de Maio do ano corrente, lavrada a fls. 33 v.º e seguintes do livro de notas n.º 199-B do 2.º cartório notarial do Porto, a cargo do notário licenciado João Carlos de Sá Alves, o pacto regulador da sociedade comercial por quotas sob a firma Correia, Pinho & Anselmo, L.<sup>da</sup>, com sede nesta cidade, foi inteiramente substituído pelo constante dos artigos seguintes:

#### 1.º

A sociedade adopta a firma Correia, Pinho & Anselmo, L.<sup>da</sup>, tem a sua sede no Porto, com domicílio na Galeria de Paris, 64, 1.º, durará por tempo indeterminado e constitui seu objecto o comércio de importação e exportação de artigos nacionais, podendo explorar qualquer outro ramo de comércio ou indústria que a lei permita e estabelecer sucursais quando e onde lhe convenha.

#### 2.º

O capital social, já integralmente realizado, em dinheiro, é de 500 000\$, dividido nas seguintes quotas, depois de unificadas: Anselmo Gomes da Silva, 150 000\$; Amadeu dos Santos Pinho, 75 000\$; Bento António Dias Ferreira, 25 000\$, e uma quota amortizada pela própria sociedade, 250 000\$.

#### 3.º

Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à caixa social, quando ela deles carecer, nas condições deliberadas em assembleia geral.

#### 4.º

A gerência social, dispensada de caução, fica affecta a todos os sócios, que entre si distribuirão os respectivos serviços como entenderem.

§ 1.º Os documentos de mero expediente poderão ser assinados por qualquer gerente, mas todos os que importem obrigação ou responsabilidade para a sociedade, tais como letras, cheques, contratos e documentos similares, somente a vincularão e serão válidos quando, em nome dela, assinados pelos gerentes Pinho e Anselmo em conjunto, ou por qualquer deles em conjunto com o procurador do outro, mediante competente mandato, que lhes é permitido.

§ 2.º É absolutamente vedado aos gerentes obrigar a sociedade em documentos estranhos aos negócios sociais, sob pena de o contraventor responder individualmente pelas obrigações assumidas, além de indemnizar a sociedade por todos os prejuízos causados.

#### 5.º

A cessão de quotas é livremente permitida entre sócios; a estranhos, porém, nenhum sócio poderá ceder a sua quota ou parte dela sem o consentimento escrito da sociedade, que, além disso, terá o direito de preferência, preço por preço, na respectiva aquisição.

#### 6.º

Anualmente será dado balanço, com referência a 31 de Dezembro, e os lucros líquidos apurados, depois de deduzida a percentagem de 5 por cento para fundo de reserva legal e quaisquer outras que forem deliberadas para interesse da sociedade, serão divididos pelos sócios na proporção

das suas quotas, termos em que por eles serão suportados os prejuízos, se os houver, até ao limite da sua responsabilidade legal.

#### 7.º

Falecendo ou ficando interdito qualquer dos sócios, a sociedade subsistirá entre os sobreviventes ou capazes; e, se estes estiverem de acordo, também poderão ficar nela os herdeiros do falecido ou o representante legal do interdito, sendo aqueles representados só por um, à sua escolha. Se os ditos herdeiros ou representante não ficarem na sociedade, receberão tudo quanto se apurar pertencer-lhes por um balanço a dar na ocasião, com a assistência ou representação de um representante de todos os interessados.

§ único. O que se apurar nos termos deste artigo será pago, salvo o direito de antecipação, no prazo de dois anos, contados da data do falecimento ou do trânsito em julgado da sentença declaratória da interdição, em quatro prestações semestrais e iguais, representadas em igual número de letras, com garantia idónea, acrescidas de juros à taxa que então vigorar no Banco de Portugal.

#### 8.º

A sociedade dissolve-se pela vontade dos sócios Pinho e Anselmo ou por qualquer outro motivo que a lei permita, e, em qualquer caso, o activo e passivo serão adjudicados ao sócio que maior preço oferecer.

#### 9.º

As assembleias gerais, sempre que a lei não prescreva prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, expedidas aos sócios com a antecedência de oito dias.

§ único. Na ausência da metrópole, poderão os sócios fazer-se representar, por mandato, em qualquer pessoa, para assistência a assembleias gerais.

#### 10.º

As deliberações que digam respeito à nomeação ou revogação da gerência só serão válidas com a aprovação da maioria de 75 por cento do capital social.

#### 11.º

Os sócios representarão o capital amortizado em proporção das quotas que tiverem, não podendo, em caso algum, o capital amortizado ser representado pelos gerentes.

#### 12.º

No caso de saída de qualquer sócio, receberá ele o que se mostrar pertencer-lhe quanto ao valor nominal da quota, acrescido dos suprimentos, fundos de reserva ou outros e sua parte no capital amortizado, e o respectivo pagamento ser-lhe-á feito, salvo o direito de antecipação, quanto à quinta parte do que se apurar, no acto da sua saída ou cessão e o restante no prazo de quatro anos, em prestações semestrais e iguais, representadas em letras com garantia idónea, se for exigida, com vencimento de juros à taxa de 6 por cento.

#### 13.º

O pacto social só poderá ser alterado com unanimidade e a totalidade do capital.

#### 14.º

No omissis observar-se-ão as deliberações dos sócios devidamente tomadas e as disposições legais aplicáveis.

Porto, 6 de Junho de 1963. — O Ajudante do 2.º Cartório Notarial, *Severo M. Santos*.  
(13 133)

### FÁBRICA DE CAMISAS DANDI, L.<sup>DA</sup>

Certifico que no 2.º cartório da secretaria notarial de Viseu e no livro de notas para escrituras diversas n.º 292-A, de fl. 79 a fl. 82 v.º, se encontra lavrada em 30 de Maio corrente uma escritura pela qual José Pereira de Almeida Nogueira, Cipriano de Almeida Pereira, casados, comerciantes, Modesto Augusto Freire, industrial, casado, e Fernanda Rodrigues Seabra, casada, doméstica, todos residentes nesta cidade, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que será regulada pelos artigos seguintes:

#### 1.º

A sociedade adopta a denominação Fábrica de Camisas Dandi, L.<sup>da</sup>, tem a sua sede em Viseu, na Rua de 5 de Outubro, 5, e durará por tempo indeterminado, a partir de hoje.

#### 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio e indústria de camisaria, podendo explorar qualquer outro ramo em que os sócios acordem e seja legal.

#### 3.º

O capital social é de 310 000\$ e corresponde à soma das quotas dos sócios, que são as seguintes: uma de 100 000\$, do sócio José Pereira de Almeida Nogueira; outra de igual valor, do sócio Cipriano de Almeida Pereira; outra também de 100 000\$, do sócio Modesto Augusto Freire, e uma de 10 000\$, da sócia Fernanda Rodrigues Seabra.

§ 1.º As quotas dos sócios José Pereira, Cipriano e Fernanda estão realizadas em dinheiro e já deram entrada na caixa social; a quota do sócio Modesto está também realizada e é representada pelo seu estabelecimento comercial e industrial de camisaria, instalado no rés-do-chão, lado da Rua de 5 de Outubro, 1.º, da casa sita na Rua de 5 de Outubro, 5, desta cidade, que traz para a sociedade, com todo o seu activo e direito ao arrendamento do local, o que tudo, líquido de qualquer passivo, transfere para esta sociedade no valor da sua quota.

§ 2.º A sociedade toma a seu cargo todo o activo e passivo da firma que nesta praça girava sob o nome do sócio Modesto Augusto Freire, constante do balanço feito em 30 de Abril último, ficando da responsabilidade daquele sócio e da sócia Fernanda tudo o mais que vier a ser apurado e não conste do referido balanço.

§ 3.º A sócia Fernanda poderá, quando achar oportuno, entrar com o capital suficiente, a fim de que a sua quota seja igual à dos outros sócios.

#### 4.º

Os suprimentos ou abonos à sociedade serão resolvidos em assembleia geral dos sócios.

#### 5.º

É proibida a cessão de quotas a estranhos sem consentimento da sociedade, mas é livremente permitida entre os sócios.

§ 1.º O sócio que pretender alienar a sua quota a estranhos prevenirá a sociedade com a antecedência de 30 dias, por carta registada, declarando o nome do sócio adquirente e as condições da cessão.

§ 2.º A sociedade reserva-se o direito de preferência nesta cessão e quando não quiser usar dele é este direito atribuído aos sócios.

§ 3.º Se mais de um sócio pretender adquirir a quota, será ela dividida por todos os pretendentes na proporção das suas quotas.

6.º

A gerência, dispensada de caução, pertence a todos os sócios, mas para obrigar a sociedade torna-se necessária a assinatura de dois deles, que nunca poderão ser em conjunto as de Modesto Augusto Freire e Fernanda Rodrigues Seabra nem as de José Pereira de Almeida Nogueira e Cipriano de Almeida Pereira, sendo, portanto, uma dos primeiros com uma dos últimos; os actos de mero expediente terão validade com a assinatura de qualquer dos sócios.

§ único. A gerência será ou não remunerada conforme foi resolvido em assembleia geral, e nela se distribuirão os serviços inerentes a cada um.

7.º

Todos os gerentes poderão delegar os seus poderes em qualquer sócio, podendo ainda os sócios José Pereira e Cipriano delegar também em pessoa estranha à sociedade.

8.º

Nenhum dos gerentes poderá usar a denominação em actos e contratos estranhos à sociedade, tais como abonações, fianças, letras de favor e outros semelhantes, ficando o infractor responsável por perdas e danos.

9.º

Quando a lei não exigir outras formalidades, as reuniões da assembleia geral serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com oito dias de antecedência, pelo menos.

10.º

A sociedade não se dissolve pela morte ou interdição de qualquer dos sócios, continuando com os seus herdeiros ou representantes legais, os quais nomearão um que a todo represente.

Que o referido Modesto Augusto Freire autorizou sua esposa a constituir esta sociedade e a praticar actos de comércio.

Secretaria Notarial de Viseu, 30 de Maio de 1963. — O Ajudante, *Fernando Emilio Marques*. (13 171)

### MONTAGENS INDUSTRIAIS MONTIL, L.<sup>DA</sup>

Certifico que, por escritura de 19 de Março de 1963, lavrada de fl. 51 a fl. 53 v.º do livro n.º 496-A do 8.º cartório notarial de Lisboa, a cargo do notário licenciado José Joaquim Frasquilho, saíram da sociedade Montagens Industriais Montil, L.<sup>da</sup>, sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com sede em Lisboa, na Rua do Presidente Arriaga, 118 e 122, e renunciaram à gerência os sócios Eduardo Igrejas, Madalena da Conceição Argibay Igrejas e Aloísio Armando da Costa. Os actuais sócios, Sociedade de Fornecimentos Técnicos e Industriais Sotecna, L.<sup>da</sup>, e Milton das Dores Baptista, alteraram o artigo 8.º do pacto social, substituindo-o pelo seguinte:

ARTIGO 8.º

A gerência da sociedade fica a cargo de ambos os sócios; para a obrigar é sempre necessária a assinatura da sócia Sociedade de Fornecimentos Técnicos Industriais Sotecna, L.<sup>da</sup>, que por si só obriga a sociedade.

É eliminado o § 1.º, subsistindo o § 2.º, que passa a ser § único.

No mais mantém o pacto social existente.

Lisboa, 14 de Maio de 1963. — A Ajudante do 8.º Cartório Notarial, *Noémia da Conceição Alcobia de Oliveira*. (13 079)

### JOSÉ DOS SANTOS VENTURA & IRMÃO

Eu, abaixo assinado, Belmiro Ventura dos Santos, casado, comerciante, residente em Lisboa, na Rua das Madres, 34, venho declarar, para os legais e devidos efeitos, que autorizo a sociedade de que fui sócio, da firma José dos Santos Ventura & Irmão, com sede e estabelecimento de leitaria, vinhos e seus derivados na Rua das Madres, 42, a continuar a usar a mesma firma, autorização que, por lapso, não dei aquando da escritura de 12 de Abril de 1945, lavrada no notário de Lisboa Dr. Avelino de Faria.

Lisboa, 6 de Novembro de 1961. — *Belmiro Ventura dos Santos*. (13 187)

### COMPAL

COMPANHIA PRODUTORA DE CONSERVAS ALIMENTARES

Sociedade anónima de responsabilidade limitada

Entroncamento

Assembleia geral extraordinária

É convocada a assembleia geral extraordinária para se reunir no próximo dia 3 de Julho, pelas 10 horas, na Rua de Tomás Ribeiro, 107, 1.º, direito, em Lisboa, com a seguinte ordem do dia:

- 1.º Tomar conhecimento do pedido de demissão apresentado pelos corpos gerentes;
- 2.º Deliberar sobre o número de membros que deve constituir o conselho de administração;
- 3.º Proceder à eleição para o preenchimento dos cargos vagos dos corpos gerentes.

Lisboa, 12 de Junho de 1963. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Artur Proença Duarte*. (13 207)

### CERÂMICA DO CENTRO, S. A. R. L.

Monte Real

CONVOCAÇÃO

Por força do disposto no § único do artigo 25.º dos estatutos, convoco a assembleia geral da Cerâmica do Centro, S. A. R. L., para se reunir em sessão extraordinária, na sede social, em Souto da Carpalhosa, no concelho de Leiria, no próximo dia 12 de Julho, pelas 15 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

Eleição dos corpos gerentes.

Não havendo o número legal de sócios para deliberar em 1.ª convocação, fica desde já a assembleia geral convocada para reunir em 2.ª convocação, no mesmo local e hora e com a mesma ordem de trabalhos, no dia 27 de Julho, deliberando então com qualquer número de sócios presentes.

O Administrador, *João José Rocha de Moura Viegas Pimentel*. (13 239)

### EMPRESA CINEMATOGRAFICA AVEIRENSE, L.<sup>DA</sup>

Assembleia geral extraordinária

CONVOCATÓRIA

A gerência convoca a assembleia geral extraordinária dos seus sócios para o dia 20 de Julho de 1963, na sede social, pelas 11 horas, a fim de se deliberar sobre a alteração do pacto social:

Elevação do capital da sociedade a 9 000 000\$ ou à quantia que a mesma deliberar até ao máximo de 9 500 000\$, com a possível admissão

de novos sócios, e alteração das quotas dos sócios actuais.

Aveiro, 15 de Junho de 1963. — O Gerente-Administrador, *Fernando Henrique Vieira Pinto Bagão*. (13 252)

### OLIVEIRA, FERREIRA & C.<sup>A</sup>, L.<sup>DA</sup>

FÁBRICA DE FIAÇÃO E TECIDOS

Escritório no Porto:

Praça de D. João I, 28, 2.º, esquerdo

(Palácio Atlântico)

É convocada a assembleia geral ordinária desta sociedade para no dia 1 de Julho de 1963, pelas 11 horas, se reunir nos escritórios, na Praça de D. João I, 28, 2.º, esquerdo (Palácio do Atlântico), Porto, a fim de eleger a mesa da assembleia geral e o conselho fiscal.

Porto, 12 de Junho de 1963. — Pelo Conselho de Administração, *António Manuel Ferreira Braga Júnior*. 599\*\*

### ENO — SOCIEDADE CONSTRUTORES REUNIDOS

Sociedade anónima de responsabilidade limitada

(Em liquidação)

Capital social: 6 000 000\$

Assembleia geral extraordinária

Por não ter sido possível publicar no *Diário do Governo* com a antecedência legal o anúncio, que por este fica anulado, para reunião em 26 do corrente da assembleia geral extraordinária desta Sociedade, são, a pedido do liquidatário, convocados os accionistas para se reunirem no próximo dia 11 de Julho, pelas 10 horas e 30 minutos, na Avenida de António Augusto de Aguiar, 19, 4.º, com a seguinte ordem do dia:

- 1.º Discutir, aprovar ou modificar as contas finais da liquidação, assim como o relatório do liquidatário e o parecer do conselho fiscal;
- 2.º Designar quem deva ficar depositário da escrituração;
- 3.º Fixar a remuneração do liquidatário;
- 4.º Deliberar sobre todos os assuntos e actos decorrentes da liquidação para esta se considerar terminada e fixado o termo da existência jurídica da Sociedade.

Lisboa, 17 de Junho de 1963. — O Presidente, *A. H. Reynolds*. (13 258)

### CAIXA ECONÓMICA SOCIAL

LEILÃO DE PENHORES

Previnem-se os mutuários de que no dia 20 de Julho próximo, pelas 14 horas, se vai proceder à venda dos penhores que tenham mais de um ano de juros em atraso.

O leilão efectuar-se-á na sede desta Caixa, à Rua de Coelho Neto, 75.

Porto, 20 de Junho de 1963. — Pela Caixa Económica Social, o Chefe de Serviços, *José dos Santos Castro*. 598\*\*

### LEILÃO DE PENHORES

A Portuense, sita à Rua da Constituição, 693, Porto, avisa que o seu leilão de penhores tem início em 30 de Julho próximo futuro, pelas 14 horas.

Porto, 14 de Junho de 1963. — *Rui Eduardo Martins Figueiredo*. 588\*\*